



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.658, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre desapropriação de parte de um imóvel urbano, que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terra contendo 32,00 m², pertencente ao lote 1 da quadra 15, situado na Vila Jamil de Lima, declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.530, de 28.09.1981, conforme segue:

"Mede 1,00 metro da frente aos fundos, confrontando pela frente numa extensão de 32,00 metros com a Av. Marechal Castello Branco, pelos fundos numa extensão de 32,00 metros com o remanescente do lote 1, pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua, numa extensão de 1,00 metro, com a área desapropriada do lote 22 e pelo lado direito, numa extensão de 1,00 metro com a Rua São Bento"; imóvel pertencente a Bruno Guiçardi, havido pelo registro nº 1 da Matrícula nº 2.479 do cartório de Registro de Imóveis de Adamantina.

ARTIGO 2º A área descrita no artigo 1º destina-se ao alargamento da Avenida Marechal Castello Branco.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de outubro de 1981.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD 3868
12/11/81